



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 193 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

**Publicidade**

Em 10 de outubro de 2014  
no jornal Itaboraí 903  
Luz 27106 Segur

ACRESCENTA O ANEXO I E ALTERA OS ARTIGOS  
51 E 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.901, DE 20 DE  
DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Os artigos 51 e 52 da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Capítulo VIII**

**Quadro Geral de Cargos Comissionados**

Art. 51 - Fica estabelecido para a composição da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal o seguinte quadro de cargos comissionados para o Município de Itaboraí.

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
1.	Chefe de Gabinete	SM	1
2.	Assessor Especial	SM	52
3.	Assessor Técnico I	DAS -12	50
4.	Assessor Técnico II	DAS -11	50
5.	Assessor I	DAS -10	55
6.	Assessor chefe	DAS -09	10
7.	Assessor II	DAS -08	42
8.	Assessor III	DAS -07	25
9.	Diretor de Divisão	DAS -06	14
10.	Assessor IV	DAS -05	42
11.	Chefe de Serviços	DAS- 04	28



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<b>OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>		<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
12.	Ouvidor Geral do Município	SM	1
13.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
14.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
15.	Assessor II	DAS -08	4

<b>CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>		<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
16.	Consultor Geral do Município	SM	1
17.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
18.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
19.	Assessor I	DAS -10	10
20.	Assessor III	DAS -07	5

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>		<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
21.	Secretário Municipal	SM	1
22.	Assessor Técnico I	DAS -12	3
23.	Assessor Técnico II	DAS -11	3
24.	Assessor I	DAS -10	6
25.	Assessor Chefe	DAS -09	2
26.	Assessor II	DAS -08	6
27.	Assessor III	DAS -07	3
28.	Diretor de Divisão	DAS -06	5
29.	Assessor IV	DAS -05	2
30.	Chefe de Serviços	DAS -04	36

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>		<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
31.	Secretário Municipal	SM	1
32.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
33.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
34.	Assessor I	DAS -10	5
35.	Assessor Chefe	DAS -09	5
36.	Assessor III	DAS -07	3

*[Handwritten signatures]*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
37.	Secretário Municipal	SM	1
38.	Assessor Técnico I	DAS -12	3
39.	Assessor Técnico II	DAS -11	3
40.	Assessor I	DAS -10	5
41.	Assessor Chefe	DAS -09	2
42.	Assessor II	DAS -08	14
43.	Assessor III	DAS -07	4
44.	Diretor de Divisão	DAS -06	8
45.	Assessor IV	DAS -05	5
46.	Chefe de Serviços	DAS- 04	5

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
47.	Secretário Municipal	SM	1
48.	Assessor Técnico I	DAS -12	3
49.	Assessor Técnico II	DAS -11	3
50.	Tesoureiro Municipal	DAS -10	1
51.	Contador Geral do Município	DAS -10	1
52.	Assessor I	DAS -10	9
53.	Assessor Chefe	DAS -09	4
54.	Assessor II	DAS -08	15
55.	Assessor III	DAS -07	8
56.	Assessor IV	DAS -05	7
57.	Chefe de Serviços	DAS- 04	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
58.	Secretário Municipal	SM	1
59.	Assessor Técnico I	DAS -12	5
60.	Assessor Técnico II	DAS -11	5
61.	Assessor I	DAS -10	26
62.	Assessor Chefe	DAS -09	10
63.	Assessor II	DAS -08	97
64.	Assessor III	DAS -07	40
65.	Diretor de Divisão	DAS -06	50
66.	Assessor IV	DAS -05	160
67.	Chefe de Serviços	DAS- 04	155



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
68.	Secretário Municipal	SM	1
69.	Assessor Técnico I	DAS -12	5
70.	Assessor Técnico II	DAS -11	5
71.	Assessor I	DAS -10	36
72.	Assessor Chefe	DAS -09	30
73.	Assessor II	DAS -08	28
74.	Assessor III	DAS -07	24
75.	Diretor de Divisão	DAS -06	15
76.	Assessor IV	DAS -05	20
77.	Chefe de Serviços	DAS- 04	5

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
78.	Secretário Municipal	SM	1
79.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
80.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
81.	Assessor I	DAS -10	2
82.	Assessor II	DAS -08	2
83.	Assessor III	DAS -07	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
84.	Secretário Municipal	SM	1
85.	Assessor Técnico I	DAS -12	3
86.	Assessor Técnico II	DAS -11	3
87.	Assessor I	DAS -10	26
88.	Assessor Chefe	DAS -09	10
89.	Assessor II	DAS -08	26
90.	Assessor III	DAS -07	32
91.	Diretor de Divisão	DAS -06	18
92.	Assessor IV	DAS -05	65
93.	Chefe de Serviços	DAS- 04	5



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>		<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
94.	Secretário Municipal	SM	1
95.	Assessor Técnico I	DAS -12	3
96.	Assessor Técnico II	DAS -11	3
97.	Assessor I	DAS -10	3
98.	Assessor Chefe	DAS -09	2
99.	Assessor II	DAS -08	5
100.	Assessor III	DAS -07	3
101.	Assessor IV	DAS -05	50
102.	Chefe de Serviços	DAS- 04	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>		<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
103.	Secretário Municipal	SM	1
104.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
105.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
106.	Assessor I	DAS -10	21
107.	Assessor Chefe	DAS -09	9
108.	Assessor II	DAS -08	17
109.	Assessor III	DAS -07	10
110.	Diretor de Divisão	DAS -06	16
111.	Assessor IV	DAS -05	24
112.	Chefe de Serviços	DAS- 04	14

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>		<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
113.	Secretário Municipal	SM	1
114.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
115.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
116.	Assessor I	DAS -10	5
117.	Assessor III	DAS -07	14
118.	Assessor IV	DAS -05	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>		<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
119.	Secretário Municipal	SM	1
120.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
121.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
122.	Assessor I	DAS -10	6
123.	Assessor II	DAS -08	3
124.	Assessor IV	DAS -05	2
125.	Chefe de Serviços	DAS- 04	3

*[Handwritten signatures and initials]*


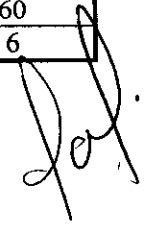


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
126.	Secretário Municipal	SM	1
127.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
128.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
129.	Assessor I	DAS -10	6
130.	Assessor II	DAS -08	6
131.	Assessor III	DAS -07	15
132.	Diretor de Divisão	DAS -06	2
133.	Chefe de Serviços	DAS- 04	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
134.	Secretário Municipal	SM	1
135.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
136.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
137.	Assessor I	DAS -10	5
138.	Assessor II	DAS -08	4
139.	Assessor III	DAS -07	6
140.	Diretor de Divisão	DAS -06	4
141.	Assessor IV	DAS -05	10
142.	Chefe de Serviços	DAS- 04	11

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
143.	Secretário Municipal	SM	1
144.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
145.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
146.	Assessor I	DAS -10	2
147.	Assessor II	DAS -08	14
148.	Assessor III	DAS -07	20
149.	Diretor de Divisão	DAS -06	10
150.	Assessor IV	DAS -05	60
151.	Chefe de Serviços	DAS- 04	6



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
152.	Secretário Municipal	SM	1
153.	Assessor Técnico I	DAS -12	2
154.	Assessor Técnico II	DAS -11	2
155.	Assessor I	DAS -10	2
156.	Assessor Chefe	DAS -09	1
157.	Assessor III	DAS -07	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
158.	Secretário Municipal	SM	1
159.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
160.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
161.	Assessor I	DAS -10	2
162.	Assessor II	DAS -08	10
163.	Assessor III	DAS -07	4

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
164.	Secretário Municipal	SM	1
165.	Assessor Técnico I	DAS -12	1
166.	Assessor Técnico II	DAS -11	1
167.	Assessor I	DAS -10	6
168.	Assessor Chefe	DAS -09	1
169.	Assessor III	DAS -07	4

<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
170.	Controlador Geral do Município	SM	1
171.	Assessor Técnico I	DAS -12	2
172.	Assessor Técnico II	DAS -11	2
173.	Subsecretário do Sistema de Controle	DAS -10	1
174.	Auditor Municipal	DAS -10	3
175.	Assessor I	DAS -10	3
176.	Controlador I	DAS -08	4
177.	Diretor de Divisão	DAS -06	4



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Capítulo IX

#### Quadro Geral de Funções Gratificadas

Art. 52 - Fica estabelecido para a composição da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal o seguinte quadro de funções gratificadas para o Município de Itaboraí.

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
1.	Assessor Técnico I	FGA -12	2
2.	Assessor Técnico II	FGA -11	2
3.	Assessor I	FGA -10	6
4.	Assessor chefe	FGA -09	1
5.	Assessor II	FGA -08	3
6.	Assessor III	FGA -07	2
7.	Diretor de Divisão	FGA -06	3
8.	Assessor IV	FGA -05	5
9.	Chefe de Serviços	FGA -04	1

<b>OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
10.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
11.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
12.	Assessor I	FGA -10	2

<b>CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
13.	Assessor I	FGA -10	5
14.	Assessor III	FGA -07	10
15.	Assessor IV	FGA -05	10

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
16.	Assessor Técnico I	FGA -12	4
17.	Assessor Técnico II	FGA -11	4
18.	Assessor I	FGA -10	9
19.	Assessor chefe	FGA -09	6
20.	Assessor II	FGA -08	6
21.	Assessor III	FGA -07	2
22.	Diretor de Divisão	FGA -06	9
23.	Assessor IV	FGA -05	7





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
24.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
25.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
26.	Assessor I	FGA -10	11
27.	Assessor II	FGA -08	3
28.	Diretor de Divisão	FGA -06	10

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
29.	Assessor Técnico I	FGA -12	3
30.	Assessor Técnico II	FGA -11	3
31.	Assessor I	FGA -10	5
32.	Assessor chefe	FGA -09	1
33.	Assessor II	FGA -08	5
34.	Assessor IV	FGA -05	1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
35.	Assessor Técnico I	FGA -12	5
36.	Assessor Técnico II	FGA -11	5
37.	Assessor I	FGA -10	5
38.	Tesoureiro Municipal	FGA -10	1
39.	Contador Geral do Município	FGA -10	1
40.	Assessor II	FGA -08	4
41.	Assessor III	FGA -07	5
42.	Assessor IV	FGA -05	1
43.	Chefe de Serviços	FGA -04	4

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
44.	Assessor Técnico I	FGA -12	5
45.	Assessor Técnico II	FGA -11	5
46.	Assessor I	FGA -10	24
47.	Assessor II	FGA -08	18
48.	Assessor III	FGA -07	15
49.	Diretor de Divisão	FGA -06	10
50.	Assessor IV	FGA -05	10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
51.	Assessor Técnico I	FGA -12	5
52.	Assessor Técnico II	FGA -11	5
53.	Assessor I	FGA -10	13
54.	Assessor chefe	FGA -09	1
55.	Assessor II	FGA -08	1
56.	Chefe de Serviços	FGA -04	1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO COM O COMPERJ</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
57.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
58.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
59.	Assessor I	FGA -10	2
60.	Assessor II	FGA -08	2
61.	Assessor III	FGA -07	6

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
62.	Assessor Técnico I	FGA -12	4
63.	Assessor Técnico II	FGA -11	4
64.	Assessor I	FGA -10	7
65.	Assessor chefe	FGA -09	3
66.	Assessor II	FGA -08	3

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
67.	Assessor Técnico I	FGA -12	3
68.	Assessor Técnico II	FGA -11	3
69.	Assessor I	FGA -10	3
70.	Assessor II	FGA -08	3
71.	Assessor III	FGA -07	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
72.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
73.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
74.	Assessor I	FGA -10	6
75.	Assessor II	FGA -08	2
76.	Assessor III	FGA -07	1
77.	Diretor de Divisão	FGA -06	5
78.	Assessor IV	FGA -05	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
79.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
80.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
81.	Assessor I	FGA -10	6
82.	Assessor IV	FGA -05	1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
83.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
84.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
85.	Assessor I	FGA -10	2
86.	Assessor II	FGA -08	2
87.	Assessor III	FGA -07	2
88.	Diretor de Divisão	FGA -06	3
89.	Assessor IV	FGA -05	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
90.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
91.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
92.	Assessor I	FGA -10	6
93.	Assessor II	FGA -08	3
94.	Diretor de Divisão	FGA -06	4



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
95.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
96.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
97.	Assessor I	FGA -10	2
98.	Assessor II	FGA -08	1
99.	Diretor de Divisão	FGA -06	1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
100.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
101.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
102.	Assessor I	FGA -10	2
103.	Assessor chefe	FGA -09	1
104.	Assessor II	FGA -08	1
105.	Assessor III	FGA -07	1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO SUSTENTÁVEL</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
106.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
107.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
108.	Assessor I	FGA -10	2
109.	Assessor II	FGA -08	2

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
110.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
111.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
112.	Assessor I	FGA -10	4
113.	Assessor II	FGA -08	1
114.	Assessor IV	FGA -05	1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS</b>			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
115.	Assessor Técnico I	FGA -12	1
116.	Assessor Técnico II	FGA -11	1
117.	Assessor I	FGA -10	3
118.	Assessor III	FGA -07	6
119.	Assessor IV	FGA -05	5



Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANT.
120.	Assessor Técnico I	FGA -12	2
121.	Assessor Técnico II	FGA -11	2
122.	Auditor Municipal	FGA -10	3
123.	Assessor I	FGA -10	3
124.	Assessor chefe	FGA -09	5
125.	Assessor II	FGA -08	2
126.	Assessor IV	FGA -05	1

**Art. 2º** - Os cargos em comissão de Coordenador I e II passam a denominar-se Assessor II e Assessor III, e os cargos de Consultor I e Consultor II passam a denominar-se Assessor I e Assessor III, respectivamente, permanecendo os mesmos símbolos de vencimento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão supridas pela extinção de cargos em comissão e funções gratificadas no quantitativo de 365 símbolo DAS/FGA-06, 214 símbolo DAS/FGA-05, 437 símbolo DAS-04, 250 símbolo DAS/FGA-03, 512 símbolo DAS/FGA-02 e 283 símbolo DAS/FGA-01, totalizando 2.061 cargos em comissão.

**Art. 4º** - O Anexo I desta lei, com descrição das atribuições dos cargos, passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a realizar os remanejamentos necessários para o cumprimento da presente lei.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "j" do inciso III, do artigo 16 e artigo 48 da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004.

Itaboraí, 09 de outubro de 2014.

  
HELIL CARDOZO  
Prefeito





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 1.901 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### ASSESSOR ESPECIAL

Compete ao Assessor Especial a função de assessorar o Chefe do Poder Executivo, pessoalmente, e nas diversas Secretarias Municipais, nas ações de Planejamento estratégico governamental, a serem desenvolvidas pelas mesmas.

### ASSESSOR TÉCNICO I

Compete ao Assessor Técnico I a função de assessor tecnicamente, realizando a análise prévia ou posterior de atividades desenvolvidas e projetos, de caráter técnico, emissão de pareceres, aconselhamento de medidas e ações a serem observadas pela Administração Pública Municipal e apoio ao planejamento.

### ASSESSOR TÉCNICO II

Compete ao Assessor Técnico II a função de apoio ao Assessor Técnico I, na realização da análise prévia ou posterior de atividades desenvolvidas e projetos, de caráter técnico, emissão de pareceres, aconselhamento de medidas e ações a serem observadas pela Administração Pública Municipal e apoio ao planejamento.

### SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL e SUBCHEFE DE GABINETE

Compete aos ocupantes do cargo de Subsecretários e a de Subchefe de Gabinete a função de Direção e de efetivo comando do pessoal e das ações de órgão em que estiver lotado, referente as competências previstas no Capítulo VII desta lei, tomando as decisões pertinentes à sua posição hierárquica e acionando todos os mecanismos, métodos e sistemas necessários a plena realização dos fins a que se destina, objetivando o máximo de produtividade, eficiência e eficácia na prestação da atividade.

### SUPERINTENDENTE

Compete ao Superintendente gerenciar, planejar e dirigir os recursos humanos, bem como as ações de fiscalização das atividades fins da Secretaria em que estiver lotado, previstas no Capítulo VII desta Lei.

### ASSESSOR I

Compete ao Assessor I a função de assessorar os servidores, efetivos ou não, na preparação dos planos de trabalhos de alta complexidade a serem desenvolvidos pelo órgão em que estiver lotado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

referente as competências previstas no Capítulo VII desta lei, definindo com precisão as tarefas a realizar, determinando o tempo necessário à execução, discriminando os recursos de pessoal e material necessário e, avaliando os seus custos promovendo um juízo de valores e oportunidades.

### **ASSESSOR II**

Compete ao Assessor II a função de assessorar os servidores, efetivos ou não, a preparação dos planos de trabalhos de média complexidade a serem desenvolvidos pelo órgão em que estiver lotado, referente as competências previstas no Capítulo VII desta lei, definindo com precisão as tarefas a realizar, determinando o tempo necessário à execução, discriminando os recursos de pessoal e material necessário e, avaliando os seus custos promovendo um juízo de valores e oportunidades.

### **ASSESSOR III**

Compete ao Assessor III a função de apoiar os servidores, efetivos ou não, na execução dos trabalhos de média complexidade a serem desenvolvidos pelo órgão em que estiver lotado, referente as competências previstas no Capítulo VII desta Lei.

### **ASSESSOR VI**

Compete ao Assessor IV a função de assessorar os servidores, efetivos ou não, na execução dos trabalhos de baixa complexidade a serem desenvolvidos pelo órgão em que estiver lotado, referente as competências previstas no Capítulo VII desta Lei.

### **TESOUREIRO MUNICIPAL**

Compete ao Tesoureiro receber, processar, guardar, pagar e movimentar os recursos financeiros e outros valores do Município, bem como nas demais atividades referentes às competências previstas no Capítulo VII desta Lei.

### **CONTADOR GERAL**

Compete ao Contador Geral a função de chefiar e manter sob sua responsabilidade os registros e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; apresentar periodicamente relatório fundamentado dos procedimentos e controles contábeis; preparar balancetes, balanços e prestações de contas consolidadas dos órgãos da Administração Pública Municipal; atuar como órgão central da administração financeira e orçamentária da Administração Pública Municipal; bem como nas demais atividades referentes às competências previstas no Capítulo VII desta Lei.

### **AUDITOR MUNICIPAL**

Compete ao Auditor Municipal a constante verificação do desenvolvimento das atividades, o exame permanente ou periódico e sistemático das etapas em execução e da correspondência entre o programado e o efetivamente realizado e, quando for o caso a revisão final dos trabalhos prontos,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

devendo exercer mediante exame do relatório, realização de inspeções nos órgãos e reuniões com seus subordinados, bem como as demais competências previstas no Capítulo VII desta Lei.

### **CONTROLADOR**

Compete ao Controlador assessorar o Controlador Geral na promoção do controle prévio, concomitante e posterior aos atos administrativos nas áreas de pessoal, contratos, organização administrativa, jurídica, tesouraria, contabilidade, tributário, patrimonial, transporte e manutenção, almoxarifado, obras e serviços, dívida ativa, seguridade, saúde, educação e demais áreas nas quais deva promover o controle, bem como as demais competências previstas no Capítulo VII desta Lei.

### **CONTROLADOR I**

Compete ao Controlador assessorar os servidores, efetivos ou não, na promoção do controle prévio, concomitante e posterior aos atos administrativos nas áreas de pessoal, contratos, organização administrativa, jurídica, tesouraria, contabilidade, tributário, patrimonial, transporte e manutenção, almoxarifado, obras e serviços, dívida ativa, seguridade, saúde, educação e demais áreas nas quais deva promover o controle, bem como as demais competências previstas no Capítulo VII desta Lei.

### **DIRETOR DE DIVISÃO**

Compete ao Diretor de Divisão o efetivo comando do pessoal e das ações do Órgão em que estiver lotado, tomando as decisões pertinentes à sua posição hierárquica e acionando todos os mecanismos, métodos e sistemas necessárias a plena realização dos fins a que se destina, objetivando o máximo de produtividade, eficiência e eficácia na prestação da atividade, bem como as demais competências previstas no Capítulo VII desta Lei.

### **CHEFE DE SERVIÇOS**

Compete ao Chefe de Serviços a coordenação e o acompanhamento dos trabalhos, providenciando para que as etapas do trabalho se completem harmoniosamente, promovendo a atenuação dos problemas materiais, funcionais e de relação preestabelecida, harmonizando atividades e pessoas, tomando as decisões pertinentes à sua posição hierárquica e acionando todos os mecanismos, bem como as demais competências previstas no Capítulo VII desta Lei.